



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2023  
PROCESSO Nº 282/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/ 2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro; O **Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 – Centro; A **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 – Centro; O **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo n.º 450 – Centro; A **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 116/2023**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA** CNPJ 01.557.378/0001-53, **MSS DE ALMEIDA – ME** CNPJ 20.040.030/0001-39 e **MERCADO AVENIDA LTDA** CNPJ 06.974.546/0001-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 031/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 116/2023, Processo n.º 282/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 – Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 – Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.
- 5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 27 / 10 /2023.

**MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023

**VIVIANE MARTINS DE SOUZA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 8364-0

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021

**ROSIMAR ALVES DE ANDRADE**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 8722-9

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8129-9

**LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 3516-5

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 058/2023

**VERA LUCIA DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 674-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 097/2023.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 097/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. **116/2023** – Processo n°. **282/2023**.


Nome da Empresa: GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 01.557.378/0001-53 Insc. Estadual: 28.297.159-9  
Endereço: Av. Campo Grande, 595 Bairro: Centro  
Cidade: Naviraí-MS CEP: 79950-000  
Telefone: (67) 3461-1286  
Responsável: ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS  
CPF: 668.879.769-00 RG: 4.476.147-5 SSP-PR


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	22974	PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 50 GRS, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.(RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ESTEREIS.	SANTOS	KG	33.310,00	18,5000	616.235,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 616.235,00</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ – MS, 27/10 /2023


  
**MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 123/2023

  
**VIVIANE MARTINS DE SOUZA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 8364-0


  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 012/2021

  
**ROSIMAR ALVES DE ANDRADE**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 8722-9

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto n° 006/2021

  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8129-9

  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto n° 013/2021

  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 3516-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 058/2023

VERA LUCIA DA SILVA  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 674-2

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 09/11 /2023.

ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS  
CPF: 668.879.769-00  
GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 01.557.378/0001-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 097/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MSS DE ALMEIDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 116/2023 – Processo nº. 282/2023.

Nome da Empresa: MSS DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 20.040.030/0001-09

Endereço: Rua Antares, 587

Cidade: Naviraí-MS

Telefone: (67) 99624-0657

Responsável: ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA

CPF: 824.171.561-72

Insc. Estadual: 28.398.240-3

Bairro: Portal Residence

CEP: 79950-000

RG: 771187 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1995	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	CAMBY	PCT	26.000,00	6,2800	163.280,00
7	24051	MASSA DE BOLO TIPO PÃO DE LÓ ASSADA NO SABOR BAUNILHA. ENTREGA DIÁRIA.	C VALE	KG	3.080,00	42,0000	129.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 292.640,00</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 27/10 /2023

  
**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 123/2023

  
**VIVIANE MARTINS DE SOUZA**

Gerenciadora da Ata

Matrícula 8364-0

  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 012/2021

  
**ROSIMAR ALVES DE ANDRADE**

Gerenciadora da Ata

Matrícula 8722-9

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 006/2021

  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**

Gerenciador da Ata

Matrícula 8129-9

  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 013/2021

  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**

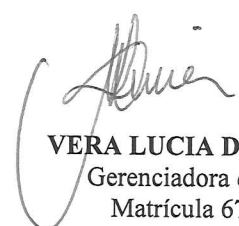
Gerenciadora da Ata

Matrícula 3516-5



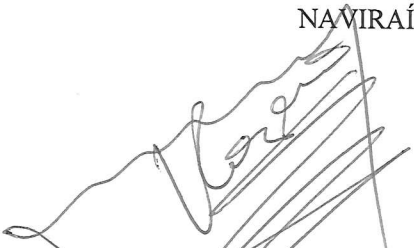
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 058/2023

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 674-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 08/11 /2023.

  
**ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA**  
CPF: 824.171.561-72  
**MSS DE ALMEIDA – ME**  
CNPJ: 20.040.030/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 097/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 116/2023 – Processo nº. 282/2023.

Nome da Empresa: MERCADO AVENIDA LTDA

CNPJ: 06.974.546/0001-20

Endereço: Av Ponta Porã, 426

Cidade: Naviraí-MS

Telefone: (67) 3461-2192

Responsável: ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO

CPF: 945.001.261-04

Insc. Estadual: 28.333.592-0

Bairro: Centro

CEP: 79950-000

RG: 959816 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2452	LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLÚTEN – EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	TRIANGULO	UN	20,00	7,5000	150,00
3	3846	PRESUNTO FATIADO EMBALADOS EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA – ENTREGA DIÁRIA	LEBON	KG	590,00	43,1500	25.458,50
4	3847	MUSSARELA FATIADA EMBALADA EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA – ENTREGA DIÁRIA	PIRACANJUBA	KG	1.010,00	55,0000	55.550,00
5	12539	MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA OU EM PEDAÇOS (A ESCOLHER) EMBALADA EM ISOPOR COM QUANTIDADE A SER SOLICITADA PELA GERENCIA, COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA – ENTREGA DIÁRIA.	SEARA	KG	590,00	32,3000	19.057,00
8	24054	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA – ENTREGA DIÁRIA	SUDMAR	KG	390,00	19,9000	7.761,00
9	30823	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA).	BRUNELA	KG	8.070,00	24,3800	196.746,60
10	38383	PÃO SEM GLÚTEN – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G, PODENDO CONTER OVOS E LACTOSE	WICK BOLD	UN	2.560,00	24,2000	61.952,00
11	38384	BEBIDA LÁCTEA MORANGO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 850G. CARBOIDRATOS DE NO MÁXIMO 15G POR PORÇÃO, E GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO 1,8 POR PORÇÃO.	FRIMESA	PCT	3.330,00	14,9000	49.617,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 416.292,10</b>	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 27/10 /2023

  
**MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 123/2023

  
**VIVIANE MARTINS DE SOUZA**


Gerenciadora da Ata  
Matrícula 8364-0




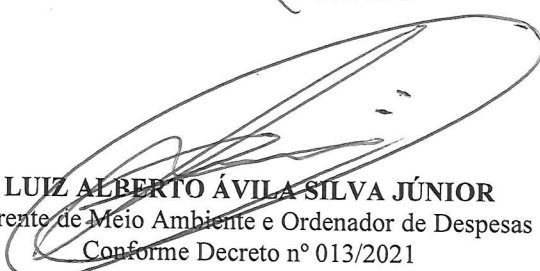
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021

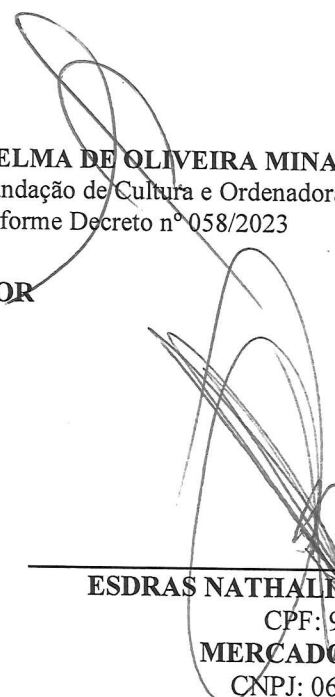
  
**ROSIMAR ALVES DE ANDRADE**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 8722-9

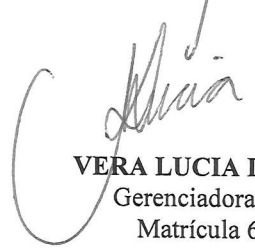
  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021

  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Gerenciador da Ata  
Matrícula 8129-9

  
**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**  
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/2021

  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 3516-5

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 058/2023

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula 674-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 07/11/2023.

**ESDRAS NATHALÍO TRAMARIN DE ARAÚJO**  
CPF: 945.001.261-04  
**MERCADO AVENIDA LTDA**  
CNPJ: 06.974.546/0001-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023**PROCESSO Nº **282 /2023** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **116 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 031/2023. Empresa s Vencedora s : GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA** com o item 006 totalizando o valor de **R\$ 616.235,00** ( seiscientos e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais), **MSS DE ALMEIDA – ME** com os itens 001 e 007 totalizando o valor de **R\$ 292.640,00** (duzentos e noventa e dois mil seiscientos e quarenta reais) e **MERCADO AVENIDA LTDA** com os itens 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010 e 011 totalizando o valor de **R\$ 416.292,10** (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **097 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h 00 min as 13:00. Naviraí – MS, 09 de novembro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**TIPO: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS** a realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **08:00 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **22 de novembro de 2023**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail [licitacao.camara.navirai@gmail.com](mailto:licitacao.camara.navirai@gmail.com). O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta. O Edital será disponibilizado no site [www.cmnnavirai.ms.gov.br](http://www.cmnnavirai.ms.gov.br), podendo ser feita a solicitação também através do e-mail [licitacao.camara.navirai@gmail.com](mailto:licitacao.camara.navirai@gmail.com), contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Naviraí-MS, 09 de novembro de 2023.

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESULTADO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o **RESULTADO DA FASE** do Processo Licitatório nº **270/2023** Tomada de Preço nº **010/2023**, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 937681/2022, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 372/2023** . O resultado está disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) .

Naviraí, 09 de novembro de 2023 .

**ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Conforme Portaria nº. 163/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES